# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

## LEI Nº 724 /96

**"AUTORIZA CONTRIBUIÇÃO AO FMAS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."**

A Câmara Municipal de Lagoa da Prata aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1° - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder contribuição ao Fundo Municipal de Assistência Social, no valor de R$ 55.500,00 (cinqüenta e cinco mil e quinhentos reais), na seguinte dotação orçamentária:

02.07.02-15814832.037-3.2.1.4..... 55.500,00

Art. 2° - Como recursos para a contribuição mencionada no artigo anterior, ficam anuladas, parcialmente, as seguintes dotações orçamentárias:

| | |
|---|---|
| 02.07.01-14784712.034-3.1.3.2..... | 5.000,00 |
| 02.07.02-15814862.039-3.1.2.0..... | 6.000,00 |
| 3.1.3.2.. ..... | 7.000,00 |
| 4.1.2.0..... | 2.700,00 |
| 02.11.02-10070212.067-3.1.2.0..... | 30.000,00 |
| 02.11.03-16885342.077-3.1.2.0..... | 4.800.00 |
| TOTAL..... | 55.500,00 |

Art. 3° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata, 03 de Setembro de 1996.

**JOSÉ OCTAVIANO RIBEIRO**
Prefeito Municipal

**GILBERTO MENEZES**
Secretário de Governo